- 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a
- estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
- 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfemagem (CORRN) compative Joma formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JADYR SALLES PORTO FERREIRA.
- PORTO FERREIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 202/26/2022 — PROCESSO N°

ERSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 20/226/2022 – PROCESSO N° CEETEPS-PRIC-20/21/2848

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

D'INETO dA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR
JADYR SALLES, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de
9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de
23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 28/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2021, CRIAN PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADAS-TRODE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse publico, mediante a condições estabelecidas ana instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO). 2335 – Legislação e Normas Regulamentadora loras(Seguranca

lo Trabalho)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dissosições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alteraçõe, a inda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e)

 As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi 2. As públicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos aites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, pouch) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETPS (www.gss.pg.oub.f).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de advidades (ANEXOI dete Edital), Qualquer alteração no coronograma implicad em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Tecnicas Estaduais do CEETPS, aprovado pela Deliberação CEETPS 3/2013 (ANEXOI II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

ental. aprovação no Processo Seletivo Simplificado não 3. A ajrovação no Processo Seletivo Simpilincado na segura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nel ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula que posam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os principios Seáscos que regora Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso

alidade, poderá a responsabilidade da realização do Process Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidad

de Ensino. II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte reais e dezenove centavos), correspondente ao PADRAO I-A, da Escala Salaria I-Professor de Ensino Médio e Técnica, a que se refere a Lei Complementar nº 1,373, de 30/03/2022.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quator e melo) semana, acrescido de 16 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará suietra o uministra de como de considerado como tendo 4,2 da carga horária mensal estará suietra o uministra de considerado como tendo 4,2 da carga horária mensal estará suietra o uministra de considerado como tendo 4,2 da carga horária mensal estará suietra o uministra de considerado como considerado como tendo 4,2 da carga horária mensal estará suietra o uministra de considerado como tendo 4,2 da carga horária mensal estará suietra o uministra de considerado como tendo 4,2 da carga horária mensal estará suietra o uministra de considerado como tendo 4,2 da carga horária mensal estará suietra o uministra de considerado como tendo 4,2 da carga horária mensal estará suietra o uministra de considerado como tendo 4,2 da carga horária mensal estará suietra o uministra de considerado como tendo 4,2 da carga de . O valor da hora-aula prestada é de R\$ 20.19 (vinte

- de repouso semanai renumerauu. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

attrolliçar de diules, fiedo povernou unue poussa o mimis de La (dicuertas) horas.

III — DOS REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE ITIULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de lifulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de lifulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008

suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de no Médio (19/02/2013

Técnico e de titulação para o componente curricular previsto no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista di titulações necessárias para ministração das aulas) constarão di ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas

candidato assume cumprir as condições adaixo discriminada quando da adminisado: a, naturalizado ou, em caso de nacion, a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacion, lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdac entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo o direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituiçã Federal;

b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade

o) Fossul, no liminilo, lo alio se ludue. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

cões da função.

1) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III destri

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas som net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 19/09/2022 até à 23h59 de 03/10/2022.

net, no site www.cps.pg.ov.br, no período de 19/09/2022 até às 23/159 de 03/10/2022.

3. Para inscrever—se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulario de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior
correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos
últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar—se preto ou
pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento у таск чуном чо педъяхи очинивизтатию ое пластиненто do Indio – Rani próprio ou, na ausoria deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada no stemos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

4. Nao será acietta a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 170/32/010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante

formulario de inscrição.

6. A Candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo tivo Simplificado.

etivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPJ deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova

acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidada sou indeferidada pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1.0 Candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no tieva.

Deixar de atender aos procedimentos para insc : no item 3 do presente Capítulo. Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento inc

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou income too formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas sete edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável elas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberã ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá querer a correção das seguintes informações pessoais prestason formulário de inscrição.

a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou RNE, se estrangeiro.

b) No ou nice, se estariageno. () CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.got.br.
b) clicar em Etec. \(\) Concursos \(\) SETEC \(\) PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché-lo
com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
oficial para o o-e-mail e020admô(pcs.sp.gov.br. No assunto do
e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO. SIMPLIFICADO
EDITAL N° 202726/2022.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
substituir os documentos encaminhados. A execção se dará com
a correção das informações que se referem o item 8.2 deste
Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se
responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida
por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos
míves, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
impossibilitem a transferência de dados.
V - Da PARATICIPACÃO DOS CAMDIDATOS COM PEFICI-

impossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÉNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins fostes Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Deretto nº 95-591, de 14/10/2013.

Decreto nº 59.591, de 4410/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, acto e térmico da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

agógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na r da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminha

Brasileira de Sinais – UBRAS. O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fina de apurat, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de caesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à

a realização da Friova de Mecudos Pedagogicos incara super-nanálise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Proc Seletivo Simplificado em igualdade de condições com demais candidatos, no que se refere aos critérios de avalia

nais candidatos, no que se rerere aos criterios de avaliação esempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição forme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for c vo alegado.

motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas en locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato con deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensin Médio e Tectinos será verificada nos termos estabelecidos n Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

VI — DA PARILITARA, OD E ESTRANCENTOS
1. Somente poderá ser admitido e estrangeiro que preencha
os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da
Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19109/2001).
2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o
candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de
Estrangeiro – RNE.

angeiro – KNE. 3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do ndimento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária

(artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-linária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo enchimento das condições exigidas na legislação federal a a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a aper-tação de cópia do requerimento de naturalização junto ao nistério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

une o instruíam.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários á fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a a presentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíam.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do mocente Canhillo.

- Capitulo. - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze o do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le implementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979

. na de nontuação diferenciada consiste na anlica 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ão de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ção final do candidato beneficiário em cada fase do Processo eletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e

Seletivo Simplificado (na análise do Menorial Circunstanciado e na Prova de Metdos Pedagógico).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indigena;
b) Sob as pensa da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men treve anulado ato de nomeação ou admissão, em edecorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

1.259/2015; e.

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
tigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistede pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será
metido às regars gerais estabelecidas neste Edital, e. não ma de n poderá impetrar recurso em razão desta opção, seia qual for c

motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as pretrogativas asseguidas pela let Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, crática da valenciação, advensembra de contratos d

critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenci tribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do

Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas manifestaram interesse em participar da pontuação dife alca

ciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre

maior a contraram Entende—se por "concorrência" mu... = e a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que ponturam Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que ponturam e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

ou superiar o desempenio minimo do ricesso sereivo simpi-ficado em referênciacada a pontuação diferenciada: .7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada b) Quando, na fórmula de cáculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for

maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memocunstanciado. Ao candidato que não obtiver nota na Provi

icos. fórmula para aplicação da pontuação diferenciada notas finais de pretos, pardos cesso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o a qua

umiero inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

pies do candidato beneficiario do sistema dinerenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em elação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato

b) Decidir, nos casos dividosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferencidada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá

12. A verticação da veracidade da autodectaração ocorrera após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), atravéa da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

us miscingo. Casa Sussissami univiasa, será e inau cuinsaleradu o 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento de requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 13.2. Na auseña de acentralmamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-cos Saletino. Simplificado.

so Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo

de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores

o nali de Junte Sesu geniures, ercaminiado peter Canicidado na condicidado na del aliscrição.

14.1. Na auséncia de encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de seetivo simplinacio en virtude da constatação de raisidade de sua autodeclaração e facultado, no prazo de 7 (sete) dias, por pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá constuta, se for cosa, o Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e202adm@cps.sp.gov.br, deven-

do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N

DERAÇAO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 2027/26/2022. 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto froat dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção de eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DUC. VIII. – DAS PROVAS 1. P Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)

Sillicação mini tursupos.

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) s., ambas de caráre eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-

des operacionais ou técnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós—graduação e experiências profissionais, de acordo com o

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiência

rmadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-

ato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-VO BE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo processor de la concurso del la concurso de la concurso del la concurso de la concu

fissionais. d) juntar ao Memorial Circunstanciado a d

o) juntar ao memona Licturisanciado a documentação comprobatória (em um arquivo cintico, em formato PDF), 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminharão o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos

agogicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi-

5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (decimo) candiato e os candicitas subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor

6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (trés) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2.0 C andidato deverá prepara o plano de aula de cada tema em 3 (trés) vias e entregar aos membros da Banca Exami-landora aquele referente ao tema sorteado. 6.3.1 A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo availar o candidato so ho aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios

voltado para área do componente curricular e sob o aspecto (didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital. 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialimen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras de composições de comp

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras eou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurana, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgaõs ou Conselhos de Classes que, por exemplo, as Carteiras de CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previderia Social – CTP, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.0 do drumento de identidade amercentada de Weverá estar.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com

lareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-os, o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo legado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário reestabelecidos.

O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua

Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-zação da prova.
b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação. D) Apresental—se para a prova em outro local que não seja evisto no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado. d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-

o) Nao apresentar o oocumento oe identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova. Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Selativo Simulficarlo.

de Ensino ou autorioace presente, sero activistificado.
IX.—O JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, o será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capíto VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métoc agógicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora

levará em consideração os princípios de moralidade soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

Prodesp



documento digitalmente

- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-
- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos
 ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará
 limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando includos como requisito de itulação
 para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Portuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de
 mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular.
- ponente curricular). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro

- D) A cutituação us portes.

 (a) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.

 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória liegível ou rasurada.

 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuade no âmbito do curso de formação (graduação/especialização abilito do curso de formação (graduação/especialização).
- pós graduação).

 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial
 Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
- 2.3. Sometire seráo atrainsados, pará imo de portuação in Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para c português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala
 contração de 0 (1997) 100 (1997)
- de pontuação de Netudos Fraugações descente a unimerado de pontuação de O (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1.A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- Examinadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedago gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos o indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos
- pós a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limita sua nota simples.
- o de sua nota simpies. 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examina Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método
- ogicos. Será considerado não aprovado, e consequentem ido do Processo Seletivo Simplificado, o candidato nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de M
- obtiver nota interior a su (cinquenta) pontos na Prova de Meto-dos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e
- da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar
- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecia
- nento de todos para a realização d
- prova.

 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação nova Prova de Métodos Pedagógicos serã aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste "fasta".
- Edital ai. X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados no Pro cesso Seletivo Simplificado será separada em duas listas dititulação: Licenciados e Graduados.

- llação: Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá ferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado a ordem decresente da nota final, respeitada a preferência "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem excente do número de inscrição, contendo o número do umento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de todos Pedagógios.

- ... Lin Caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, en cumprimento à Lei nº 10-741, de 01/10/2003 (Estauto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/19/41, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exercua a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
 C) Que tiver inscrito no "Cadastro Única".
- ii citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programa iais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó
- gicos.

 e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memoria

- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já serceu a lurição de jurado, se henefici deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de oxercióo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea c²/c o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do

- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exe cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

- DA HOMOLOGAÇÃO
- 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um, ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DDE.
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua a critério do Diretor da Unidade de Ensino DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
 Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da
 Deliberação CEETEFS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da
 Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para
 manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de dassificação final, esgotada a prioridade do
 literacidos cience a cardio dado.
- licenciado sobre o graduado
- enciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação.

 b) Recusar as aulas oferecidas, o Não comprovar possuir o requisito de titulação para componente curricular objeto deste certame, informado no momponente curricular objeto deste certame, informado no
- nulário de inscrição.
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- ar ue actete das audas, tuda a documentação exigida para malizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do pítulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po 1.4. O candidato convocado podera ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o acelte das aulas, mandato com irima reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na

- 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino. 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
- nerrado no Processo Seletivo Simplificado. 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e decerá a ordem de classificação final.
- obedecera a ordem de classificação tinal.

 4.1 Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- aprovado. O candidato que vier a ser admitido nas condiçõe a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido
 o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação

- pinicado, had pobera berientual—se de uma niova convocação neste certame.

 S. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual periodo, nos termos do parágarão \$^5 do artigo \$2 da lei Complementar nº 1.240/2014.
 \$1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CII.

 \$2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas lives e/ ou em substituição, poderá ampliar a carap horáña, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- A. No auvuluares ue ociencia poderao ser executadas na forma de teletrabalhorementa, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da C.I.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativa da Isluidado da Conforma de Conforma d administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
- 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates o de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-ada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição constituição.
- erai. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para nalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
- formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes o início do exercicio, em clínico ou médico convenidado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terê exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado neressário.

- necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
- ampliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS
- XIII DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- O recurso deverá ser encaminhado para o
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 202dam@epss.poyuh, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITÁL Nº 2021/26/2022.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 3.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 3. Na alaboração for servera, o candidato devará utilizado.
- uo Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não cor aconsiderado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- estipulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análi o do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, ados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do |

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

- isões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões anadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver vações nas publicações das etapas constantes do Processo etivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a acetação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexaldão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à hanollogação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará en acradidato, anulan-se todos os stos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterios, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-ro, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráte raficial sendo meramente informativa.
- cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEFETPS 41/2018 e suas alterações encontram—se no site do CEETEPS.
- ANEXO I CRONOGRAMA A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 19/09/2022 à
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor
- n. Perdos provave para publicação da Portaria do Diversi-Escola Técnica Gostignando a(5), Comissão(605) do Processo letivo Simplificado: 05/10/2022 à 14/10/2022 C. Perdodo provável para publicação das inscrições deferi-síndeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-do (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se uver): 07/10/2022 à 28/10/2022
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a ição da veracidade da autodeclaração e convocação para rova de Métodos Pedagógicos (se houver): 11/10/2022 à 1/2022
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ac
- 12/10/2022 à 02/11/2022 F. Período provável para publicação do despacho do Direto
- e Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-o: 14/10/2022 à 04/11/2022
 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos ncontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ANEXO II ÁTRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com

- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.
 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
 4. Comparecre às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das institucições auxiliares de que Tizer parte.
 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientacões do CEETEPS. ntações do CEFTEPS ntações do CEETEPS. 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima
- vel à acão educativa e em harmonia com as diretrize
- lavolaver a ação ucuacida e im iniminimo cum as uneutres gerais fixadas pela Étec. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- Participar dos períodos dedicados ao planeiamento. à
- liação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
- nas atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
- pamentos de trabalho que estao soo sua guarda ou utulização.

 14. Zelar pela peredizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULIAÇÃO

 1) REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO

 MÉDIO ETÉCNICO

 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

 Portador de:
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de o de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que
- so de bachareiado ou de tecnologia de nivel superior que mitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO: NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
- Parado se reviquacion de utuação intericado :
 Portador de:
 Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
 Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º gran, na forma
 prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
 20/07/1971, Esquemas I e II.
 Esquema 1: acompanhado do diploma do curso de bacha-
- do ou de tecnologia de nível superior, de acordo com c cionado na titulação graduado, em componente curricular
- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- titulação inenticato, eni componente curricular en lique vei a es inscrever.

 Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional
 de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no
 DOE de 270/601/99, ou na Delberação CEB nº 10/99, publicada
 no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de
 10, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma
 do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de
 acordo como calefacionado na titularão quadrado am componence. do com o relacionado na titulação graduado, em compo
- te curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduado

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente

- 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- Para ministração de aulas no componente curricular 2335

 Legislação e Normas Regulamentadoras(Segurança do Tra-halho):
- oaino); Arquitetura com Especialização em Segurança do Trabalho; Arquitetura e Urbanismo com Especialização em Segurança do Trabalho; Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho (Qualquer Engenharia); Tecnologia em Segurança do
- Trabalho;
 ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 I DADOS GERAIS:

 - I FORMAÇÃO ACADÊMICA: I.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-
- TE CURRICULAR

 DOUTORADO
 - Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO
- mestre em Nome da instituicão de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do tí II.2 EM OUTRA ÁREA
- Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- icenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino
- noine da histurga de etaino Data da obtenção do título III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR LACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-
 - RICULAR):
 Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou
- Obs.: Listar as experientuso, Instrumentum mais recente para as mais antigas.

 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para abes nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nive Médio)

 Período trabalhado
 - Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público
 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
 - o na area do compo íodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- a do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- co PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- PROFESSON DE ELONIO SONO ELONIO SONO ELONIO SONO ELONIO SONO ELONIO ELON
- ilco IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA CÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Nome da função/cargo/emprego

 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA AS seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função, legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função.
 cargolemprego, hempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do
 contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que peria
 mi dentificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,
 tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
 e/ou área de atuação)

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
- e/ou area de atuação)

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como automomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestanda do serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento del SS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

 ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIENCIA)
- COM DEFICIENCIA)

 Eu, portador da

 Célula de Identidade RG n° e inscrito

 no CFF sob n° yenho, à presença do

 Diretor da Unidade de Ensino, requierer a aplicação da Prova

 de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de

 Docentes n° 202/26/2022 na forma ou condição especial abaixo Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Em ___/__/

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA – Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 p Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. - Em outra área

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricula Tipo(s):

ncia profissional como professor de e Experiencia profissional como professor de etissión metero le o unesino médio et échicio, com ministração de audis, fon mesmi componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio: 0,25 ponto para cade més completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensinde ministração de audas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a fo nontos.

curricular: 0,25 ponto para cada nes cumpreso u cuo-minitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, con ministração de aulas na área do componente curricular: 0,2º ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

ontos. Experiências profissionais fora da área da docên CIA

Tipo(s):
Experiencia profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (dareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos. ios. PI ANFIAMFNTO — introducão do assunto, verbalização do

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do objetivos da aula, prearação da aula (apresentação do plan objetivos da aula, prearação da aula (apresentação do plan objetivos de aula, material didáltico selectionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO IDDÁTICO – uso adequado de recursos didálticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impreseo, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível do sel most proposto, por exemplo: audiovisual, material imprese (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avalilação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de cor (timbre de voç, ritmo, dicicação) de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

çao), postura e movimentação no espaço da saia, emissão di voz (timbre de voz, trimo, dicição), de O (zero) a 10 (dez) pontos LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo atualizado (similicado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecidi nela Inidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando foi

3. Declaração de Acumulação de Cargortunção, quando ror o caso (modelo formecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo formecido pela Inidiade). ido pela Unidade

Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi

9. Cópia do Carteiro de Trabalho e Previdência Social
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
175, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identifidade – RG.
2 Cópia da Cédula de Identifidade – RG.
2 Cópia da Cédula de Identificade – CPF.

Cópia da Cédula de Identidade – RG.
 Cópia do Cadastro de Pessoa Fisica – CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Pis/PASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação Te e 2º turnos desde que ha havido ou declaração informando que está em dia combrigações eleitorais.
 Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar

em dia com as obrigações militares, quando do sexo mas 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento

Cópia autenticada dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de contrata de co

meicia). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do 20 do Bracil Banc

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difleria, têtano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 806/19/8 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registor ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no remisirio ne titulação.

de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação

Física (Base Nacional Comum Curricular):

FISICA (BASE NACIONAL COMUM CUMTICULAR):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con
selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JADYR SALLES -

PORTO FERREIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO, Nº 2002/7/0022
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR APOR SALLES, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 1008/2018, e republicada no DOE 2308/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 2901/2022, TORNA PÜBLICA ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE COLOSTES, para a função de Professor de Insimo Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO);

2338 — Fundamentos da Saúde e Segurança no(do) Trabalho(Seguraça do Trabalho) Instruções Especiais

1 — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será recido nalac disposições da Daltacos (Serios Seletivo Simplificado será recido nalac disposições da Daltacos (Serios Seletivo Simplificado será recido nalac disposições da Daltacos (Serios Seletivo Simplificado será recido nalac disposições da Daltacos (Serios Seletivo Simplificado será recido nalac disposições da Daltacos (Serios Seletivo Simplificado será recido nalac disposições da Daltacos (Serios Seletivo Simplificado será recido nalac disposições da Daltacos (Serios Seletivo Simplificado será recido nalac disposições da Daltacos (Serios Seletivo Simplificado será recido nalac disposições da Daltacos (Serios Seletivo Simplificado será recido nalac disposições da Daltacos (Serios Seletivo Simplificado será recido nalac disposições da Daltacos (Serios Seletivo Simplificado será recido nalac disposições da Daltacos (Serios Seletivo Serios Seletivo Seletivo Serios (Seletivo Serios Seletivo Serios Seletivo Serios (Seletivo Serios Seletivo Serios Seletivo Serios Seletivo Serios (Seletivo Serios Seletivo Serios Seletivo Serios Seletivo Serios (Seletivo Serios Seletivo Serios Serios Seletivo Serios Serios (Seletivo Serios Serios Seletivo Serios Se

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplin-cado deverão ser acompanhadas por meio do Dário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, gouvb) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivos Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado serán pregida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela

de Ersinio Medio e Tecnico, más sim a mera expectativa de la ser admitido, de acordo com as audas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivado garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

RIA . O valor da hora—aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte rea e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, la Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.

a Lei Complementar nº 1.373, de 3.0032/022.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (frinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de audas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cácluol da retribuição mensal corresponente às horas perstadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semansa, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de reposos semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as nomas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzenta) horas.

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisto de qualificação dos profissionais para o

III— DOS REQUISITOS DA FUNÇAD E DE ITILUAÇÃO 1. O requistró de qualificação dos profissionais para o imponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de quisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência i instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 suas alterações, o regulamentado pela Unidade do Ensi-Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 10/7/2013.

19002/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos ocatilaçõe para e Queriação para a Decincia (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇÕES EINSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

uando da admissão

quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nac lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igua entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de go direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constit

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

o) i ossun, no inimimo, 10 anos de nado. O) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

função. Vão ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, artigo 482 da CLT.

pase no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço pública, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

suir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest Edita

Edital. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 13/09/2022 até às 23h59 de 27/09/2022. 3. Para inscrever-se, o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em têc to Concusso b ETEC to PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu

c) les atentamente o respectivo edital e preencher o formulairo de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior
correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Pazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos
últimos 3 meses, na hipótese do candidato declarar-se preto ou
pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload de Registro Administrativo de Nascimento
do Indio - Rani próprio ou, na auseñcia deste, o Rani de um de
seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e
optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos
termos do Capítulo VIII do presente Edital.
g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e
documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o
Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de
17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o
uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no
formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante
a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo,
mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado
a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo
Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente

etivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente envado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPJ deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

b.4. Nos noraros previstos para amamentação, a cándicata la clarate poderá susentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
3. Dexar de atender aos procedimentos para inscrição:
3. Dexar de atender aos procedimentos para inscrição:

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não register no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8.0 C candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário ade inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pressadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou RNE, se estrangeiro.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. A Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cada no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

uy unar em trec 1> Concursos 1> ETEC 1> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requer-imento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e—mail e202adm@cpss.pgovbr. No assunto do e—mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 2027/27/2022.
8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rác corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o tiem 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de nurban técnica.

o Celtur viana Jouze e a Ontaude de Listano Indo se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÊΝCΙΔ

 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de ição no Processo Seletivo Simplificado. inscricão

inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Dereton º 9597, de 14/10/2013. 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indica, de to término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedadodicos.

gogicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará

3.1. O canicidado com enciencia audinivá indicaria: a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grua de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliáro adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

sempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscriçã orme as instruções constantes deste Capítulo, não poder car sua situação para quaisquer benefícios, bem com trar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

ivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

a, D. Director da Unidade ce ensino providenciara pará a sprovas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato c deficiência para o exercício da função de Professor de Ens Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos Capriluo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

VI – DA PARTICIPAÇA DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido e ostrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19109/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

angeiro – 3. O estra estrangeiro obriga—se a compro nto de sua convocação para admi

э. о езиануено илиза—в а comprovar, no momento do tendimento de sua convocação para admissão: a) 0 enquadramento na hipótese de naturalização ordinária arrigo 12, II, "a", da Constituíção Federal), nediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade fortação comedica;

recerai competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a aprentação de cópia do requerimento de naturalização junto ac nistério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

wimiscino de Justique e seguiantia a Tudinica, com los documentos que o instruitaria.

Q Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Seguiança. Pública, com os documentos que o instruitaria.

olica, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do

nte Capítulo. /II – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 Complete parto ou indigena poderá fazel uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 10/10/2015. de 19/12/2018.

0 sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-

de 19/1./2/U18.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Menoral Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagogios).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar crumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indigena;

b) Sób as pensa da lei, que año fio eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Raulo, men treve anulada not de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4" da El Complemento "1.259/2015; c) Q ue tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declara-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não desejas se beneficiar do siste-

nos termos do Decreto nº 63.9/9/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o

podera impetrar recurso em razão desta opção, seja qual ror o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pando ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser ribuída a pretos, pardos e indígi ocesso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qui manifestaram interesse em participar da pontuação diferen

manífestaram interesse em perucupar un portuguar ciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho minimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na linesistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cáculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior une a MCA (contracêa média da concorrência ampla) maior une a MCA (contracêa média da concorrência ampla)

naiori que a MrCA' (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada 8. A formula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato b) Decdifi, пос сазоѕ dividosos, sobre о шетено оо саничами
а fazer јиз à pontuação diferenciada; е

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da
Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigera,
quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá

após, a venicação da veracidade da autodeciarização ocorrea após, a realização da análise do Memorial Circumstaciado, e será feita mesmo na hipotese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do calidado industo preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento dideno com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva di Comissão de Verificação, será o candidato considerado com não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces

não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultada, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido a Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de constração diferenciada.

tancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus so sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 2022adm@Rps.p.gov.br, devendo constar espresamente no assumto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 2022/77/022.

2022/7/2022.

1822. Não será considerado o pedido de reconsideração 1822/7/2022.

1823. Não será considerado o pedido de reconsideração 1822/7/2022.

1825. Não será considerado o pedido de reconsideração outros meios que não sepá o específicado neste Edital, ou que setijam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

183. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manuteração de aliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter elliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e b) Prova de Metodos Pedagodiosos (Prova Dietiva de habi-

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi

b) Prova de Metodos Pedagogicos (Prova Ubjetiva de habidades operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na anise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, olos-graduação e experiências profissionais, de acordo com o omponente curricular).
 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a

cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi

dato devera:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor-mações pertinentes à formação acadêmica e experiências